



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 079/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, que, “Dispõe sobre a Alteração dos Parágrafos Únicos dos Artigos 23 e 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 e Dá Outras Providências.”

A proposição foi protocolada no dia 17/11/2021, lida na 34ª Sessão Extraordinária realizada em 23/11/2021, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei nº 079/2020, que em votação na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 01/12/2021, que foi admitida pelo plenário pela sua CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA .

O Presidente desta Casa Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, encaminhou os Autos do Processo para REDAÇÃO FINAL pela Comissão de Justiça e Redação.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. Marseandro Agostini Lima, que " Dispõe sobre a Alteração dos Parágrafos Únicos dos Artigos 23 e 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 e Dá Outras Providências".

A Redação Final é regulada pelas normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, na forma do artigo 198, abaixo transcritos:

REGIMENTO INTERNO

"Art. 198. Terminada a fase de votação e havendo emendas aprovadas, dar-se-á redação final ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, pela Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o deliberado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Após ordenamento do texto do projeto pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara dará seguimento ao processo, para sua fase final.

§ 2º Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificava que não altere a substância do aprovado, a qual será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção, sob a forma de proposição de lei, ou a promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo."





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Desta forma, o Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação. Cabe o exame a esta Comissão.

Por todo o exposto, este Relator entende que a técnica legislativa está satisfatoriamente atendimento, não possuindo qualquer vício, estando a proposição em perfeitas condições para tramitação regular, razão pela qual, se manifesta pela Constitucionalidade e Aprovação do Projeto de Lei nº 079/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 074/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº 079/2021, de autoria do Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, que, "Dispõe sobre a Alteração dos Parágrafos Únicos dos Artigos 23 e 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 e Dá Outras Providências", como segue:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 079/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PARÁGRAFOS
ÚNICOS DOS ARTIGOS 23 E 23-B DA LEI MUNICIPAL Nº
699/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº 699/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível médio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE
Romenique Borges Simões

SECRETÁRIO
Vilcimar Correa

MEMBRO
Félix Tech Francisco

RELATOR
Félix Tech Francisco

